

Belo Horizonte, 03 de maio de 2021.

Às Licitantes

**REF: Esclarecimento 01**

**CONVITE N.º 003/2021**

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria de Comunicação Integrada para atendimento as demandas do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – SESCOOP/MG.**

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, acusa o recebimento de questionamentos enviados por empresas licitantes, os quais transcrevem e esclarece conforme abaixo:

**Questionamento 01:** “DIPLOMAS FUNCIONÁRIOS: Precisamos levar os originais ou é necessário somente a cópia? Vai ser necessário autenticar?”

**Resposta 01:** Conforme Edital, para comprovação deverá ser apresentada **a cópia do diploma/certificado de conclusão de curso**, devidamente registrado pelo MEC (Ministério da Educação). Ainda, conforme Edital, os documentos exigidos poderão ser apresentados mediante publicação em órgãos da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópias simples, **não sendo necessária a autenticação dos mesmos.**

**Questionamento 02:** “Para comprovação do item 03 da tabela, deverão ser apresentados atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, deixando de forma clara e explícita nome da empresa que emitiu o atestado e seus dados cadastrais, as informações sobre o trabalho desenvolvido, bem como a data em que o mesmo foi iniciado e concluído. **É somente os atestados de capacidade técnica para comprovar ou podemos apresentar os contratos de prestação de serviços? Vai ser necessário autenticar?”**

**Resposta 02:** Deverão ser apresentados Atestados de Capacidade Técnica conforme Edital para comprovação deste item. Quanto autenticação, vide resposta nº1.

**Questionamento 03:** “Para comprovação dos itens 2.1 a 2.4 da tabela, deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do profissional indicado, deixando de forma clara e explícita nome da empresa que emitiu o atestado e seus dados cadastrais, as informações sobre o trabalho desenvolvido, bem como a data em que o mesmo foi iniciado. Ainda para comprovação dos respectivos itens, também será aceita a apresentação de cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou cópia de contrato de prestação de serviços, no qual conste o(s) nome(s) do(s) profissional (ais) indicado(s), devidamente assinada ou registrada, comprovando a data de assinatura e conseqüentemente a experiência do profissional. **Os currículos dos funcionários também serão aceitos? Vai ser necessário autenticar? É necessário enviar toda a carteira de trabalho? Vai ser necessário autenticar?”**

**Resposta 03:** Currículos para comprovação deste item não serão aceitos como comprovação de experiência do profissional. As anotações na CTPS servirão para comprovação deste item, sendo portanto, necessário o envio completo da mesma. Quanto autenticação, vide resposta nº1.

**Questionamento 04:** “Contratos e atestados de capacidade técnica: Precisamos levar os originais ou pode ser somente as cópias e alguns com as assinaturas digitais? Vai ser necessário autenticar?”

**Resposta 04:** No intuito de ampliarmos e facilitarmos o processo licitatório serão aceitas cópias sem autenticação para comprovação de todos os itens. Informamos ainda que assinaturas digitais nos atestados de capacidade técnica também serão aceitas. Quanto autenticação, vide resposta nº1.

**Questionamento 05:** “Publicitário – Formação em Design Gráfico vai ser válido também?”

**Resposta 05:** Formação em Design Gráfico não pontuará como Publicitário, mas se apresentado, nesta titulação, o diploma em curso superior, poderá pontuar como Web-Designer.

**Questionamento 06:** Web-Designer – É necessário a formação/curso superior ou também vai ser considerado somente a experiência na área?”

**Resposta 06:** Para pontuação nos critérios técnicos desta licitação deverão ser apresentados Profissionais com **nível superior** nas áreas de Comunicação nas áreas de Jornalismo, Relações Públicas, Publicidade e Web Designer. Informamos que experiência na área de atuação não substituirá a apresentação de diploma/certificado de conclusão de curso de graduação em nível superior.

**Observação Importante:** Reforçamos ainda a que as licitantes apresentem a proposta técnica juntamente com uma folha de rosto contendo o índice resumido, numerado e indicativo de cada documento apresentado, acompanhado da relação de atestados de capacidade técnica a serem analisados, bem como profissionais indicados, carteira de trabalho, contratos, enfim, toda a documentação que está sendo apresentada para a comprovação de cada quesito.

Atenciosamente,



Robert Martins Santos  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Sescop/MG



Lucas Cotta Lage  
Comissão de Licitação do Sescop/MG